



Prefeito Municipal

### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO Nº 005/2015 QUE ENTRE SE FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA DE  
GOIÁS E A EMPRESA GYN ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor Ademir Antônio de Sousa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 463.432.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADO – GYN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 13.111.781/0001-77, representada Por Leonardo Martins Gonçalves, CPF nº 832.577.803-20, com endereço residencial na Avenida Acary Passos Qd. 15 Lt. 01 – Conjunto Aruanã III - Goiânia-Go , CEP 74740-350, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO** para efeitos deste Aditivo.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos especializados na área de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área Administrativa para: Consultoria e assessoria em elaboração e cadastramento de projetos e Planos de Trabalho junto ao portal de convênios SICONV, SISMOB, SIMEC, acompanhamentos de processos junto aos Ministérios, Autarquias e entidades de operacionalização, de acordo com os manuais e sistemáticas em vigência com fins de captação de recursos oriundos do Governo Federal e Estadual e prestações de contas parcial e final da Administração Municipal de Mairipotaba-GO previamente determinada pela **CONTRATANTE** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA SEGUNDA** - As partes acima mencionadas em consonância com o pactuado na **CLÁUSULA NONA** do contrato primitivo e com observância a norma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, ACORDAM, Pôr força deste termo fica prorrogado a vigência do referido contrato a 30 de setembro de 2016.



**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica mantido o mesmo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais pelos serviços prestados totalizando um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).


**CLAUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária: 04.122.0402.2.047-3.3.90.39.

**CLAUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Primitivo

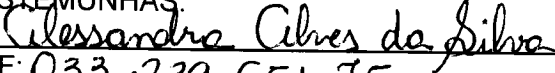
E, pôr assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.


MAIRIPOTABA/GO, aos 23 dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO  
- CONTRATANTE -

  
\_\_\_\_\_  
GYN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 13.111.784/0001-77  
- CONTRATADO-

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 033.239.651-75

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 026.792.911-07